

JUSTIÇA, RESPONSABILIZAÇÃO E RECONCILIAÇÃO: OS CASOS DAS CRIANÇAS SOLDADOS NOS CONFLITOS ARMADOS DA LIBÉRIA, SERRA LEOA E UGANDA

JUSTICE, RESPONSIBILITY AND RECONCILIATION: THE CASES OF CHILD SOLDIERS IN THE ARMED CONFLICTS OF LIBERIA, SIERRA LEONE AND UGANDA

Sérgio Luiz Cruz Aguilar¹

Maria Eduarda Guerra²

RESUMO

Este artigo debate a questão das crianças soldados, em relação ao seu recrutamento por grupos armados, aos processos de reintegração e responsabilização pelos crimes cometidos quando membros dos grupos armados. Utiliza a pesquisa qualitativa que inclui os estudos dos casos das guerras civis da Libéria (1989-2003) e Serra Leoa (1991-2002), e da insurgência no norte de Uganda (1986-2008). Utilizamos o método de abordagem dedutivo a partir de fontes primárias e secundárias. O argumento é que, apesar da dinâmica dos recrutamentos ser semelhante, a decisão de como lidar com a responsabilização criminal das ex-crianças soldados tem relação com o tipo de conflito vivido pelo Estado e o entendimento de como deve ser a justiça no contexto da reconciliação nacional. O artigo conclui que, embora os três casos possuam semelhanças em relação ao recrutamento e uso de crianças nos conflitos, a reintegração e a responsabilização se deram de modos diferentes.

PALAVRAS-CHAVE: Crianças Soldados; Justiça Restaurativa; Justiça Retributiva; Reintegração; Responsabilização Criminal.

ABSTRACT

This article discusses the issue of child soldiers, in relation to their recruitment by armed groups, the processes of reintegration and accountability for crimes committed as members of armed groups. It uses qualitative research of the case studies of Liberia (1989-2003) and Sierra Leone (1991-2002) civil wars, and the insurgency in Northern Uganda (1986-2008). We applied a deductive reasoning from primary and secondary sources. The argument is that even though similar dynamics of recruitment the decision on how to deal with the criminal responsibility of former child soldiers is connected to the type of conflict and the understanding of how should be the justice in the context of national reconciliation. The article concludes that while the three cases are similar in relation to recruitment and use of children in conflicts, reintegration and criminal responsibility took place in different ways.

¹ Livre Docente em Segurança Internacional. Professor Associado do Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Campus de Marília-SP e dos programas de pós-graduação San Tiago Dantas em Relações Internacionais (UNESP-UNICAMP-PUC-SP) e de Ciências Sociais da UNESP, Campus de Marília-SP. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Email: sergio.aguilar@unesp.br.

² Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP-UNICAMP-PUC-SP). Bacharela em Relações Internacionais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Campus de Marília-SP. Email: maria.guerra@unesp.br.

KEYWORDS: Child Soldiers; Restorative Justice; Retributive Justice; Criminal Responsibility;

INTRODUÇÃO

Desde a Idade Média, as crianças soldados fizeram parte dos conflitos armados. Com o advento das Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais, bem como da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Crianças, de 1989, o uso de menores de idade como combatentes recebeu uma conotação negativa, pautada pela necessidade de proteção da infância³. Todavia, os exércitos e grupos armados ao redor do mundo não abdicaram de utilizar crianças e adolescentes nas mais diversas funções durante os conflitos. Embora crianças normalmente sejam recrutadas à força para os conflitos, por vezes elas se engajam de forma voluntária em decorrência da realidade econômica, social e política do país⁴. Tal dinâmica dificulta na decisão posterior sobre a melhor forma de a justiça transicional abordar os casos de atrocidades cometidas pelas crianças, ao criar uma ambiguidade entre a sua posição de vítimas – por se tratarem de menores de idade – e a sua atuação como membros de forças ou grupos armados⁵. Com isso, uma questão importante diz respeito às medidas adotadas pelas justiças transicionais para punir ou não as crianças soldados pelos crimes cometidos quando integrantes de grupos armados.

O artigo aborda as questões do recrutamento, reintegração e responsabilização de crianças soldados. O argumento é que, apesar da dinâmica dos recrutamentos ser

³ LEE, Ah-Jung. Understanding and Addressing the Phenomenon of 'Child Soldiers': The Gap between the Global Humanitarian Discourse and the Local Understandings and Experiences of Young's People Military Recruitment. **Working Paper Series**, no. 52, Refugee Studies Centre, Oxford, University of Oxford (UK). Disponível em: <https://www.rsc.ox.ac.uk/files/files-1/wp52-understanding-addressing-child-soldiers-2009.pdf>.

⁴ TATE, Tony. **How to Fight, How to Kill: Child Soldiers in Liberia**. Human Rights Watch, 2 February 2004. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2004/02/02/how-fight-how-kill/child-soldiers-liberia>. Acesso em: 5 jul. 21, p. 2; DALLAIRE, Romeo. **They Fight Like Soldiers, They Die Like Children**. New York: Walker & Company, 2010, p. 133; PODDER, Sukanya. Child Soldier Recruitment in the Liberian Civil Wars: Individual Motivations and Rebel Group Tactics. In: ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya (ed.). **Child Soldiers: From Recruitment to Reintegration**. London: Palgrave Macmillan, 2011, p. 56.

⁵ LIBERIA. Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Liberia (TRC) – v. III: Appendices – Title II: Children, the Conflict and the TRC Children Agenda. **Republic of Liberia – Truth and Reconciliation Commission**, 2009(c). Disponível em: http://trcofliberia.org/resources/reports/final/volume-three-2_layout-1.pdf. Acesso em: 5 jul. 21, p. 65.

parecida, a decisão de como lidar com a responsabilização tem relação com os programas de reintegração e o contexto no qual os processos de reconciliação e reconstrução nacionais são desenvolvidos. Ao discutir a questão das crianças soldados e, principalmente da responsabilização das mesmas por suas ações enquanto combatentes, o artigo aborda um tema pouco comum no Brasil e que envolve as áreas do Direito, Relações Internacionais e estudos de segurança, conflitos e da paz, o que o torna interessante para acadêmicos e praticantes.

Recorremos à pesquisa qualitativa, em torno do estudo de três casos onde crianças foram utilizadas por grupos e forças armadas: Libéria, entre os anos de 1989 e 2003; Serra Leoa, de 1991 a 2002; e Uganda, de 1986 a 2008. O método de abordagem utilizado foi o dedutivo: partindo do consenso que as dinâmicas de recrutamento e utilização de crianças por grupos armados são normalmente semelhantes, os conceitos e práticas já consolidadas em torno da reintegração, reconciliação e responsabilização de crianças soldados, e da reconstrução nacional, foram aplicadas aos casos escolhidos e, com isso, particularizamos a relação entre cada um desses tópicos e o contexto no qual os processos se desenvolvem, bem como seus resultados.

Os conflitos nesses países foram escolhidos porque, apesar de apresentarem semelhanças no recrutamento e utilização das crianças eles: 1) envolveram tipos de conflito diferentes, sendo duas guerras civis, na Libéria e em Serra Leoa, e uma insurgência no norte de Uganda; 2) apresentaram diferentes formas de reabilitação, reinserção e reintegração, estabelecidas pela ONU ou por ONGs internacionais; e 3) apresentaram mecanismos diferentes para tratar da responsabilização, judiciais ou não. O artigo se baseou em fontes primárias (documentos das Nações Unidas e governos, relatórios de comissões da verdade e reconciliação e tribunais), e secundárias (artigos, livros, capítulos de livros, e reportagens de jornais e revistas). Em cada caso, buscamos dados relacionados com a forma de recrutamento e uso das crianças pelos grupos armados, como ocorreram os programas de desarmamento, desmobilização, reabilitação, reinserção e reintegração (DDRRR), e como foi tratada a questão da responsabilização das crianças soldados, incluindo os mecanismos utilizados e seus resultados.

Na primeira seção, apresentamos conceitos e discussões na literatura sobre o tema. Nas três seções seguintes, apresentamos os casos selecionados. Na última seção, apresentamos considerações sobre recrutamento, DDRRR e responsabilização a partir dos casos descritos.

1. DO RECRUTAMENTO À RESPONSABILIZAÇÃO: CONCEITOS E PRÁTICAS

Criança soldado é definida como “qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade que é ou que foi recrutada ou usada por uma força armada ou grupo armado em qualquer capacidade”. Inclui, mas não se limita a “crianças, meninos e meninas, usado como lutadores, cozinheiros, carregadores, mensageiros, espiões ou para fins sexuais”⁶.

Os artigos 1º e 2º do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Crianças sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, de 2000, determinam que os Estados membros “adotarão todas as medidas possíveis para assegurar que membros de suas forças armadas menores de 18 anos não participem diretamente de hostilidades”, assim como para assegurar que “menores de 18 anos não serão recrutados de maneira compulsória em suas forças armadas”⁷. Os tratados internacionais desconsideram as diferenças biológicas entre crianças e adolescentes. Mas os protocolos adicionais adotaram a idade de 18 anos, o que pode ser considerado um avanço em relação a Convenção sobre os Direitos das Crianças, de 1989, que utilizou idades abaixo de 15 anos para os que participaram diretamente de hostilidades serem considerados ‘soldados’⁸. O Direito Internacional não diferencia o termo ‘criança’ de ‘adolescente’ quando trata de menores de idade, dessa forma, utilizamos a palavra criança de maneira geral para todos os menores de 18 anos de idade.

⁶ UNICEF. **Paris Principles** – Principles and Guidelines on Children Associated with Armed Forces or Armed Groups. February 2007. Disponível em: <https://www.unicef.org/mali/media/1561/file/ParisPrinciples.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21, p. 7, tradução nossa.

⁷ BRASIL. Decreto Nº 5.006. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados. **Presidência da República**. 8 mar. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5006.htm. Acesso em: 29 jul. 21.

⁸ UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 20 de novembro de 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 29 jul. 21.

Apesar do regramento internacional, estimava-se que, na década passada, cerca de 300 mil crianças encontravam-se recrutadas por grupos armados, estando 40% delas no continente africano⁹. A literatura, em geral, expõe duas formas principais pelas quais as crianças se tornam soldados: pelo recrutamento forçado, no qual elas são abduzidas ou recrutadas por meio de coerção e ameaças severas; ou porque nasceram e cresceram dentro dos grupos armados¹⁰. Os Princípios de Paris definem como recrutamento aquele “compulsório, forçado e voluntário ou alistamento de crianças em qualquer tipo de força armada ou grupo armado”¹¹. Algumas razões para o recrutamento se relacionam com o entendimento de que elas são mais fáceis de serem capturadas, mais obedientes e destemidas, além de poderem ser usadas não apenas como combatentes, mas para outras atividades dentro dos grupos e forças armadas¹².

Todavia, nem todas as crianças são forçadas a se juntarem a grupos armados, mas muitas tomam essa decisão de maneira voluntária, como resultado do contexto social, político e econômico¹³. Há os chamados ‘fatores de pressão’, como pobreza, falta de oportunidades de educação e emprego, e a perda de familiares e de suas casas, e os denominados ‘fatores de atração’, como a busca pela segurança e alimentação proporcionadas pelos grupos armados, além do senso de pertencimento e de identidade com eles¹⁴. De qualquer modo, todas sofrem os mais diversos abusos por parte de seus comandantes e de outros soldados, o que desencadeia transtornos físicos e psíquicos, como estresse pós-traumático e

⁹ PLANTE, Jennifer. The Children of War. **Human Rights & Human Welfare**. University of Denver. 2008. Disponível em: <https://www.du.edu/korbel/hrhw/researchdigest/slavery/children.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21, p. 22; DALLAIRE, Romeo. **They Fight Like Soldiers, They Die Like Children**, p. 125; DUDENHOEFER, Anne-Lynn. Understanding the Recruitment of Child Soldiers in Africa. **Conflict Trends**, n. 2, 2016. Disponível em: <https://www.accord.org.za/conflict-trends/understanding-recruitment-child-soldiers-africa/>. Acesso em: 03 ago. 21, p. 1.

¹⁰ DUDENHOEFER, Anne-Lynn. Understanding the Recruitment of Child Soldiers in Africa, p. 6.

¹¹ UNICEF. **Paris Principles**, p. 7, tradução nossa.

¹² PLANTE, Jennifer. The Children of War. **Human Rights & Human Welfare**, p. 22; DALLAIRE, Romeo. **They Fight Like Soldiers, They Die Like Children**, p. 126; WHITMAN, Shelly; ZAYED, Tanya; CONRADI, Carl; BREAU, Julie. **Child Soldiers: A Handbook for Security Sector Actors**. Halifax: Dalhousie University, 2012. Disponível em: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Child%20Soldiers%20A%20Handbook%20for%20Security%20Sector%20Actors.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21, p. 38-39.

¹³ DALLAIRE, Romeo. **They Fight Like Soldiers, They Die Like Children**, p. 133.

¹⁴ DUDENHOEFER, Anne-Lynn. **Understanding the Recruitment of Child Soldiers in Africa**, p. 7-8.

depressão¹⁵. Essa situação se torna ainda mais complicada nos casos das meninas soldados, as quais, além de serem recrutadas forçosamente, em muitos casos, são frequentemente estupradas e tomadas como 'esposas' pelos homens, de quem acabam engravidando, o que exacerba sua estigmatização perante a sociedade e suas próprias famílias¹⁶.

Os esforços para lidar com crianças soldados fazem parte dos programas de DDRRR estabelecidos no âmbito de processos de paz e de reconstrução pós-conflito. Há duas visões contrastantes sobre a reintegração de crianças soldados: uma que indica que os ex-combatentes são incapazes de retornarem ao pleno convívio social, por fazerem parte de uma 'geração perdida' para os combates e a vida dentro dos grupos armados; e outra que entende as crianças são perfeitamente capazes de se reajustarem aos padrões sociais, mesmo após os traumas causados por sua participação nos conflitos¹⁷. Contudo, essa capacidade, ou sua ausência dela, depende da estrutura e das oportunidades conferidas pelos governos, organizações e agências internacionais que garantam a reabilitação e a reintegração das crianças, mas também do nível de receptividade das próprias famílias e comunidades¹⁸.

Todas as fases dos programas de DDRRR são essenciais para lidar com crianças soldados e enfrentam desafios e dificuldades. Mas, as fases de reabilitação, reinserção e reintegração são particularmente importantes por incluírem as questões de reabilitação física e psicológica, dificuldade de localizar suas famílias e convencê-las a aceitar as crianças de volta, além da criação de oportunidades viáveis para que elas sejam realmente integradas nas sociedades pós-conflito,

¹⁵ SCHAUER, Elisabeth; ELBERT, Thomas. The Psychological Impact of Child Soldiering. In MARTZ, E. (ed). **Trauma Rehabilitation after War and Conflict**. Springer Science+Business Media, 2010. Disponível em: <https://www.usip.org/sites/default/files/missing-peace/The%20psychological%20impact%20of%20child%20soldiering%20-%20Schauer.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21, p. 311.

¹⁶ WHITMAN, Shelly; ZAYED, Tanya; CONRADI, Carl; BREAU, Julie. **Child Soldiers**, p. 40; GREY, Rosemary. Sexual Violence against Child Soldiers: the limits and potential of international criminal law. **International Feminist Journal of Politics**, v. 16, n. 4, 2014. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r37046.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21, p. 601.

¹⁷ ANNAN, Jeannie; BRIER, Moriah; ARYEMO, Filder. From "Rebel" to "Returnee": Daily Life and Reintegration for Young Soldiers in Northern Uganda. **Journal of Adolescent Research**, v. 24, n. 6, November 2009. Doi: 10.1177/0743558409350499, p. 640.

¹⁸ ALLEN, Tim et al. What Happened to Children Who Returned from the Lord's Resistance Army in Uganda? **Journal of Refugee Studies**, v. 33, n. 4, December 2020. Disponível em: <https://academic.oup.com/jrs/article/33/4/663/5780446>. Acesso em: 11 ago. 21, p. 8.

dentre outras. Então, as circunstâncias locais e o contexto da reconstrução pós-conflito e consolidação da paz ditarão o sucesso ou não da reintegração¹⁹. Mas, a reabilitação, reinserção e reintegração das crianças passa necessariamente pelo tratamento da responsabilização ou não pelos atos praticados quando integrantes dos grupos armados.

No imaginário popular, as crianças soldados são vistas como vítimas passivas da ação de adultos e, assim sendo, não poderiam ser responsabilizadas por suas ações. Contudo, este estereótipo é problemático por desconsiderar que muitas crianças se tornaram soldados e cometeram atrocidades de forma voluntária²⁰. Enquanto alguns estudiosos dizem que a desigualdade social e o aumento da vulnerabilidade infantil são origens da violência estrutural através da qual as crianças são recrutadas pelos grupos armados²¹, outros atribuem o engajamento à renovação da violência dentro dos grupos, formando um ciclo vicioso onde as crianças soldados crescem e se tornam veteranas e, conseqüentemente, agressoras para as novas crianças recrutadas²².

Então, a categoria crianças soldados pode ser subdividida entre: crianças que não possuem responsabilidade moral pelos delitos; crianças casualmente responsáveis por delitos, geralmente associados à sua autodefesa física ou de sua posição dentro dos grupos; e crianças que assumiram posições de liderança nos grupos²³. Desta forma, seria necessária uma contextualização da situação de cada criança para determinar em qual categoria se enquadram. Sobre responsabilidade criminal, Norbert explica que ela "é a punição daqueles que distinguem o certo do errado, mas optam por não obedecer às regras aceitas pela sociedade [...] o

¹⁹ GISLESEN, K. A Childhood Lost? The Challenges of Successful Disarmament, Demobilization and Reintegration of Child Soldiers: The Case of West Africa. **NUPI Working Paper**, n. 712. Oslo: Norwegian Institute of International Affairs, 2006, p. 3.

²⁰ TALBERT, Matthew; WOLFENDALE, Jessica. **The Moral Responsibility of Child Soldiers and the Case of Dominic Ongwen**. Stockholm Centre for the Ethics of War and Peace, 5 March 2018. Disponível em: <http://stockholmcentre.org/the-moral-responsibility-of-child-soldiers-and-the-case-of-dominic-ongwen/>. Acesso em: 21 jul. 21, p. 1.

²¹ KIYALA, Jean Chrysostome K. **Child Soldiers and Restorative Justice: Participatory Action Research in the Eastern Democratic Republic of Congo**. Durban: International Centre of Nonviolence, Durban University of Technology. Springer International Publishing, 2019, p. 439

²² FISHER, Kirsten J. **Transitional Justice for Child Soldiers: Rethinking Peace and Conflict Studies**. London: Palgrave Macmillan, 2013. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1057%2F9781137030504_8. Acesso em: 29 jul. 21, p. 161

²³ FISHER, Kirsten J. **Transitional Justice for Child Soldiers**, p. 58.

juízo daqueles que são culpados por violar as leis criminais básicas que a comunidade internacional estabeleceu”²⁴.

Denov, escrevendo sobre a responsabilização de crianças soldados da *Revolutionary United Front* (RUF), em Serra Leoa, afirmou que:

focar apenas em situações de vitimização obscurece as camadas de complexidade que cercaram as experiências das crianças na RUF. É igualmente importante rastrear as maneiras pelas quais as crianças se engajaram como participantes ativos e combatentes. Com o passar do tempo, meninas e meninos vítimas de seus comandantes acabaram se tornando seus soldados e aliados involuntários. O 'inimigo' foi assim transformado dos indivíduos que os capturaram e coagiram para aqueles que lutaram contra esses mesmos indivíduos. No entanto, a transição de 'vítima' para 'perpetrador' foi um processo gradual²⁵.

Para Talbert e Wolfendale, considerar uma pessoa moralmente responsável por um determinado comportamento é torná-la responsável tanto por este comportamento quanto pelas respostas emocionais envolvidas em sua responsabilização. Assim, perguntar se uma pessoa é culpada significaria o mesmo que perguntar se as respostas que vem com a culpa se adequam ao caso pessoal, o que inspira uma reflexão mais profunda sobre o significado moral interpessoal de seu comportamento. No caso das crianças soldados, então, seria necessário compreender como elas explicam o seu próprio comportamento, para chegar a uma conclusão sobre o significado dele para aqueles que foram afetados por ele.

Existem duas vertentes principais sobre a responsabilização ou não das crianças soldados. A primeira, defende sua acusação da mesma forma que os adultos, porém com um juízo mais brando, levando em conta sua vulnerabilidade enquanto menores de idade, podendo acarretar no uso de mecanismos que se distanciam da abordagem criminal utilizada para os soldados. A segunda, considera as crianças sempre como vítimas, responsabilizando apenas os adultos que as sequestraram, treinaram e utilizaram nos conflitos²⁶. Todavia, caso a

²⁴ NORBERT, Megan. Children at War: The Criminal Responsibility of Child Soldiers. **Pace International Law Review**, v. 3, n. 1, 2011. Disponível em: <https://digitalcommons.pace.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1025&context=pilronline>. Acesso em: 29 jul. 21, p. 17-18, tradução nossa.

²⁵ DENO, Myriam. **Child Soldiers: Sierra Leone's Revolutionary United Front**. New York: Cambridge University Press, 2010, p. 126, tradução nossa.

²⁶ KIYALA, Jean Chrysostome K. **Child Soldiers and Restorative Justice**, p. 233.

responsabilidade seja atribuída aos adultos - ou seja, aos maiores de 18 anos - não haveria a responsabilização do abduzido quando este completasse 18 anos, pois ele continuaria sendo um resultado das mesmas forças que prejudicaram sua capacidade de compreender o seu comportamento quando ele era menor de idade, o que inocentaria muitos agressores adultos²⁷. A questão das crianças soldados não poderem ser responsabilizadas criminalmente pela sua atuação nos conflitos até que cheguem a uma determinada idade, e que vivem na ambiguidade entre serem vítimas do recrutamento forçado e perpetradoras de violações contra os direitos humanos, traz à tona a necessidade de formas não judiciais de responsabilização²⁸.

Neste sentido, a justiça restaurativa seria fortalecida perante à abordagem tradicional da justiça retributiva (punitiva) entendendo que a primeira envolve a ideia de restauração das violações e os danos por ela causados à vítima, à sociedade, ao ofensor e às relações interpessoais, enquanto a segunda entende o crime como um ato meramente violador da norma estatal, cabendo, então, sua punição²⁹. Fisher destaca as comissões da verdade e reconciliação, que reúnem perpetradores e vítimas para compartilharem suas histórias, de modo a garantir o surgimento de políticas adequadas para lidar com crimes passados, explorando-os para evitar sua recorrência no futuro.³⁰ Kiyala atribui a sustentação do fenômeno do recrutamento infantil à falta de mecanismos adequados de justiça transicional. Utilizamos neste artigo o termo 'justiça transicional' como "as formas como os países emergentes de períodos de conflito e repressão abordam as violações em grande escala ou sistemáticas dos direitos humanos"³¹.

²⁷ TALBERT, Matthew; WOLFENDALE, Jessica. **The Moral Responsibility of Child Soldiers and the Case of Dominic Ongwen**, p. 4.

²⁸ VAN ASSEN, Mariska. **Former LRA Child Soldiers in Transition: Rethinking International Justice Processes in Northern Uganda**. Tilburg University, MSc Victimology and Criminal Justice. May 2019. Disponível em: <http://arno.uvt.nl/show.cgi?fid=148370>. Acesso em: 21 jul. 21, p. 23.

²⁹ ROCHE, D. **Accountability in Restorative Justice**. London: Oxford University Press, 2003; LIEBMAN, Marian. **Restorative Justice: how it works**. London: Jessica Kingsley, 2007, p. 32.

³⁰ FISHER, Kirsten J. **Transitional Justice for Child Soldiers**.

³¹ ICTJ - International Center for Transitional Justice. **What is Transitional Justice?** 2021. Disponível em: <https://www.ictj.org/about/transitional-justice#:~:text=Transitional%20justice%20refers%20to%20the,to%20provide%20an%20adequate%20response>. Acesso em: 29 jul. 21, p. 1, tradução nossa.

A literatura tradicionalmente trabalha com quatro mecanismos de justiça transicional: 1) investigação e processos por crimes como genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, os quais possuem maior impacto quando ocorrem dentro da sociedade que sofreu com estes crimes, mas que também podem ser conduzidos por tribunais internacionais permanentes, como o Tribunal Penal Internacional (TPI), ou *ad hoc*, como os de Ruanda e da ex-Iugoslávia; 2) comissões da verdade, investigações não judiciais para evidenciar os fatos, as causas e consequências de violações de direitos humanos, contribuindo para a justiça criminal e fornecendo às sociedades um meio para reconstrução nacional ao focar nos testemunhos das vítimas; 3) reparações às vítimas de violações, que servem para reconhecer a obrigação legal de um Estado, indivíduo ou grupo em reparar as consequências das violações que perpetrou ou que não impediu; e 4) reforma institucional das forças armadas, policiais e do poder judiciário, de modo que respeitem os direitos humanos e o Estado de direito³².

A justiça transicional como forma de reconciliação e reconstrução pós-conflito apresenta, então, duas questões importantes, como utilização de mecanismos adequados e a estipulação de uma idade mínima para que as crianças possam participar dos processos sem terem os seus direitos violados, ou seja, terem acesso à justiça transicional sem passarem por danos psicológicos além daqueles ocorridos no âmbito dos grupos armados³³.

Assim, de acordo com a literatura apresentada, argumentamos que, uma vez que a dinâmica de recrutamento e utilização de crianças por grupos armados é semelhante, há uma relação entre os programas de reintegração, o contexto no qual os processos de reconciliação e reconstrução nacionais são desenvolvidos, a

³² ICTJ. **What is Transitional Justice?**, p. 3.

³³ SOWA, Theo. Children and the Liberian Truth and Reconciliation Commission. In: PARMAR, Sharanjeet; ROSEMAN, Mindy Jane; SIEGRIST, Saudamini; SOWA, Theo (ed). **Children and Transitional Justice: Truth-Telling, Accountability and Reconciliation**. United Nations Children's Fund (UNICEF), March 2010. Disponível em: https://www.unicef-irc.org/publications/pdf/tj_chapter6.pdf. Acesso em: 5 jul. 21, p.196; APTEL, Cécile; LADISCH, Virginie. **Through a New Lens: A Child-Sensitive Approach to Transitional Justice**. International Centre for Transitional Justice, August 2011. Disponível em: <https://www.ictj.org/sites/default/files/ICTJ-Children-Through-New-Lens-Aptel-Ladisch-2011-English.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21, p. 15.

escolha dos mecanismos utilizados para tratar da responsabilização das crianças soldados e seus resultados.

2. LIBÉRIA: DO VASTO USO DE CRIANÇAS À ANISTIA GERAL

Um golpe de Estado em 1980, levou a um período ditatorial liderado pelo sargento do exército liberiano Samuel Kanyon Doe, pertencente à etnia Krahn³⁴. Em 1985, após eleições criticadas por indícios de fraude, Doe foi eleito presidente, porém a Libéria continuou imersa na crise econômica, instabilidade política, e perseguição do governo à outras etnias como Gio e Mano³⁵. Neste contexto, em 1989, a Frente Nacional Patriótica da Libéria (*National Patriotic Front of Liberia* - NPFL), liderada por Charles Taylor, deu início à primeira guerra civil no país. No ano seguinte, uma divisão interna resultou na formação da Frente Nacional Patriótica Independente (*Independent National Patriotic Front of Liberia* - INPFL). Os dois grupos chegaram a cercar a capital, Monróvia, defendida pelas forças armadas do país, de maioria Krahn³⁶. A Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (ECOWAS da sigla em inglês) enviou uma força de manutenção de paz para tentar estabelecer um cessar-fogo e um acordo de paz entre as partes, além de permitir a ajuda humanitária³⁷.

Em 1990, o presidente Doe foi capturado, torturado e morto pela INPFL, acirrando o conflito que só foi encerrado em 1997 com a eleição de Taylor à presidência. No entanto, Taylor fomentou a retomada do conflito, perseguiu a oposição e atuou na guerra civil de Serra Leoa, o que, aliados à economia em crise, resultou na segunda guerra civil liberiana. Em 2003, a ECOWAS conseguiu mediar um acordo de paz, assinado em Acra, Gana, pelo qual Taylor deixou o poder e se exilou na Nigéria³⁸.

³⁴ BBC. **Liberia profile – timeline**. BBC News, 22 January 2018(a). Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-13732188>. Acesso em: 5 jul. 21.

³⁵ BBC. **Liberia profile – timeline**.

³⁶ DENNIS, Peter. **A Brief History of Liberia**. The International Center for Transitional Justice, 2006. Disponível em: <https://www.ictj.org/sites/default/files/ICTJ-Liberia-Brief-History-2006-English.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21, p. 4; ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya. Liberia. In: ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya (ed). **Youth in Conflict and Peacebuilding: Mobilization, Reintegration and Reconciliation**. London: Palgrave Macmillan, 2015, p. 107.

³⁷ TUCK, Christopher. "Every Car or Moving Object Gone": The ECOMOG Intervention in Liberia. **African Studies Quarterly**, vol. 4, nr. 1, 2000. Disponível em: <http://asq.africa.ufl.edu/files/ASQ-Vol-4-Issue-1-Tuck.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21, p. 2.

³⁸ DENNIS, Peter. **A Brief History of Liberia**, p. 6.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) estabeleceu a Missão das Nações Unidas na Libéria (*United Nations Mission in Liberia* - UNMIL) cujo mandato incluiu a implementação de um programa de desarmamento, desmobilização, reabilitação e reintegração dos grupos armados e a proteção dos direitos humanos no país, com enfoque especial nas crianças soldados³⁹. Em 2005, Ellen Johnson-Sirleaf foi eleita presidente e iniciou o processo de reconciliação⁴⁰.

O uso de crianças soldados no conflito se iniciou com a NPFL, que criou em suas fileiras a *Small Boys' Unit*. Enquanto muitas crianças foram raptadas pelas forças governamentais e por grupos rebeldes, especialmente durante ataques a campos de refugiados ou deslocados internos, o recrutamento infantil na Libéria ocorreu sem muita coerção, sendo mais ligado ao desejo de vingança das crianças por verem parentes sendo abusados ou mortos, ou após elas próprias sofrerem tais abusos⁴¹. A realidade estrutural da Libéria fez com que muitos menores cobiçassem a vida de combatentes, inclusive como forma de se impor a seus parentes mais velhos⁴².

Dentro dos grupos, as funções desempenhadas pelas crianças dependiam da intensidade dos conflitos. Todas eram treinadas para manejar armamentos mas, de um modo geral, as mais novas serviam em funções mais brandas, como carregadoras, faxineiras, cozinheiras, e espiãs, enquanto as mais velhas iam para os combates. As formas de controle e de abusos sob as crianças incluíam a escolha de 'nomes de combate' que refletia suas características físicas e de luta, a adoção de uniformes e penteados específicos, torturas como punição pela transgressão de regras, e o uso de drogas para potencializar sua atuação durante os combates. O treinamento pouco diferia entre os meninos e as meninas que, embora em menor número, atuaram nas mesmas ocupações que os meninos, tendo sido inclusive reconhecidas como lutadoras ferozes e que se impunham diante dos demais.

³⁹ UN – United Nations. **Resolution 1509**. New York, 19 September 2003. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/502506?ln=en>. Acesso em: 5 jul. 21.

⁴⁰ PETERSON, Donald Rahl; HOLSON, Svend E.; JONES, Abeodu Bowen. **Liberia**. Encyclopaedia Britannica. 2019, p. 4.

⁴¹ TATE, Tony. **How to Fight, How to Kill: Child Soldiers in Liberia**, p. 9-10; PODDER, Sukanya. *Child Soldier Recruitment in the Liberian Civil Wars*, p. 62.

⁴² PODDER, Sukanya. **Child Soldier Recruitment in the Liberian Civil Wars**, p. 57; ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya. **Liberia**, p. 121.

Muitas eram usadas como escravas sexuais e até mesmo 'esposas' pelos soldados e comandantes do sexo masculino, além de agressões sexuais e estupro sofridos no momento de seu sequestro pelos grupos. As relações sexuais eram permitidas dentro de determinadas regras, por exemplo, as meninas não podiam se relacionar com os amigos de seu 'namorado', sob pena de sofrerem agressões⁴³.

As tentativas de resolução do conflito incluíram programas de DDRRR. Durante sua execução, muitas crianças foram libertadas enquanto outras decidiram abandonar os grupos por conta própria, retornando às suas famílias, às ruas, ou indo morar em campos para refugiados e deslocados internos. Após a primeira guerra civil, o programa de DDRRR obteve sucesso apenas parcial devido à grande adesão dos ex-combatentes, falta de recursos e a insegurança no país. Com isso, muitas crianças e adolescentes 'veteranos de guerra' retornaram aos combates em 1999. Em 2003, um novo programa de DDRRR foi implementado pela UNMIL e novamente prejudicado pela grande adesão, desinformação sobre o processo e despreparo dos oficiais da ONU⁴⁴. Problemas de má recepção pelas famílias levou muitas crianças a se reunirem com seus ex-colegas de combate ou enveredar na criminalidade⁴⁵. A participação de meninas nesses programas foi problemática em razão do medo de serem estigmatizadas na sociedade liberiana extremamente patriarcal, por terem participado dos conflitos⁴⁶. A ausência de infraestrutura, recursos e profissionais capacitados para os treinamentos e a educação formal dos ex-combatentes, levou-os a abandonarem os programas e retornarem às suas antigas ocupações⁴⁷. A reabilitação esbarrou também nos traumas psicológicos que impactaram as crianças soldados⁴⁸.

O Acordo de Paz de Acra permitiu a participação dos grupos armados signatários na política nacional⁴⁹, o que resultou em pouca atenção concedida à questão da

⁴³ TATE, Tony. **How to Fight, How to Kill: Child Soldiers in Liberia**, p. 22.

⁴⁴ TATE, Tony. **How to Fight, How to Kill: Child Soldiers in Liberia**, p. 7.

⁴⁵ ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya. **Liberia**, p. 214.

⁴⁶ TATE, Tony. **How to Fight, How to Kill: Child Soldiers in Liberia**, p. 28; MACDOUGALL, Clair. When Liberian Child Soldiers Grow Up. **Newsweek Magazine**, 31 July 2013. Disponível em: <https://www.newsweek.com/2013/07/31/when-liberian-child-soldiers-grow-237780.html>. Acesso em: 5 jul. 21.

⁴⁷ ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya. **Liberia**, p. 214.

⁴⁸ TATE, Tony. **How to Fight, How to Kill: Child Soldiers in Liberia**, p. 2.

⁴⁹ USIP – United States Institute of Peace. **Comprehensive. Peace Agreement between the Government of Liberia and the Liberians United for Reconciliation and Democracy (LURD)**

justiça transicional e a priorização das questões de segurança⁵⁰. Somente em 2005 foi aprovada a Lei de Estabelecimento da Comissão da Verdade e Reconciliação da Libéria (*Act to Establish the Truth and Reconciliation Commission of Liberia*, o *TRC Act*), que criou a Comissão da Verdade e Reconciliação (*Truth and Reconciliation Commission* - TRC)⁵¹.

O TRC adotou procedimentos específicos em relação às crianças soldados⁵², possibilitando que as mesmas relatassem suas experiências e levando em conta suas considerações⁵³. Nos vários desafios que surgiram, estavam a determinação da idade adequada para a responsabilização das crianças soldados⁵⁴ e a melhor forma de abordar sua participação nos conflitos, o que incluía determinar se se tratavam de vítimas ou de perpetradoras de crimes de guerra e contra a humanidade⁵⁵. O fato do recrutamento, muitas vezes, ocorrer mediante sequestro, coerção e violência, e as crianças soldados serem obrigadas a cometer crimes, dificulta o discernimento delas frente às comissões de verdade e reconciliação ou os tribunais⁵⁶. Na TRC, as ex-crianças soldados manifestaram o desejo de que houvesse alguma forma pela qual elas pudessem pedir perdão pelos seus atos, expressando arrependimento e culpa, de modo genuíno, na esperança de uma reconciliação com suas famílias e comunidades, além de terem a expectativa de que fossem dispensadas de quaisquer processos judiciais⁵⁷. Na realidade, a necessária contextualização da situação de cada criança ouvida não ocorreu. Diante da confirmação de que todos os grupos armados liberianos utilizaram

and the Movement for Democracy in Liberia (MODEL) and Political Parties. Accra, 18 Aug. 2003. Peace Agreement Digital Collection. Disponível em: https://www.usip.org/sites/default/files/file/resources/collections/peace_agreements/liberia_08182003.pdf. Acesso em: 5 jul. 21.

⁵⁰ JAYE, Thomas. **Transitional Justice and DDR: The Case of Liberia.** International Center for Transitional Justice – Research Unit, 2009. Disponível em: <https://ictj.org/sites/default/files/ICTJ-DDR-Liberia-CaseStudy-2009-English.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21, p. 19.

⁵¹ SOWA, Theo. *Children and the Liberian Truth and Reconciliation Commission*, p. 197.

⁵² LIBERIA. *An Act to Establish the Truth and Reconciliation Commission (TRC) of Liberia.* **Ministry of Foreign Affairs**, Monrovia (Liberia), 22 Jun. 2005. Disponível em: <https://www.refworld.org/pdfid/473c6b3d2.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21, p. 5.

⁵³ SOWA, Theo. *Children and the Liberian Truth and Reconciliation Commission*, p. 197.

⁵⁴ SOWA, Theo. *Children and the Liberian Truth and Reconciliation Commission*, p. 204.

⁵⁵ LIBERIA. *Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Liberia (TRC) – v. III*, p. 30.

⁵⁶ KIYALA, Jean Chrysostome K. **Child Soldiers and Restorative Justice**, p. 158.

⁵⁷ LIBERIA. *Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Liberia (TRC) – v. II: Consolidated Final Report.* **Republic of Liberia – Truth and Reconciliation Commission**, 2009(b). Disponível em: https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/3B6FC3916E4E18C6492575EF00259DB6-Full_Report_2.pdf. Acesso em: 5 jul. 21, p. 256.

crianças entre seus componentes⁵⁸, a TRC decidiu pela anistia geral para as crianças, entendendo que elas não possuíam responsabilidade criminal pelos seus atos⁵⁹. Isso contrariou o propósito original da TRC, enquanto mecanismo de justiça transicional que procura abordar a responsabilidade das crianças considerando sua vulnerabilidade, mas buscando eliminar a impunidade e a possibilidade de recrutamentos futuros⁶⁰. Além disso, a ausência de uma idade mínima para que as crianças fossem anistiadas evidenciou o despreparo do *TRC Act* para lidar com estes casos⁶¹.

3. SERRA LEOA: DO VASTO USO DE CRIANÇAS À PEQUENA RESPONSABILIZAÇÃO

Após a independência do Reino Unido, a política de Serra Leoa foi dividida entre o *Sierra Leone People's Party* (SLPP), dominante no sul do país, e o *All People's Congress* (APC), com maioria no norte⁶². No geral, os governos foram marcados por autoritarismo, corrupção, opressão e exploração da população civil, patrimonialismo e militarização da sociedade, além de crises econômicas, isolamento das áreas rurais e crescente marginalização da população jovem, especialmente masculina⁶³. Neste contexto, surgiu a Frente Revolucionária Unida (*Revolutionary United Front* -RUF), fundada por Foday Sankoh⁶⁴. Em março de 1991, como desdobramento da primeira guerra civil liberiana e com a proposta de luta armada por uma 'nova Serra Leoa', o grupo chegou ao país⁶⁵. Golpes

⁵⁸ LIBERIA. Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Liberia (TRC) – v. I: Findings and Determinations. **Republic of Liberia – Truth and Reconciliation Commission**, 2009(a) Disponível em: https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/3B6FC3916E4E18C6492575EF00259DB6-Full_Report_1.pdf. Acesso em: 5 jul. 21, p. 9.

⁵⁹ STEINL, Leonie. Child Soldiers and Non-Prosecutorial Transitional Justice. In STEINL, Leonie. **Child Soldiers as Agents of War and Peace: A Restorative Transitional Justice Approach to Accountability for Crimes Under International Law**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/319198471_Child_Soldiers_and_Non-Prosecutorial_Transitional_Justice. Acesso em: 5 jul. 21, p. 65.

⁶⁰ KIYALA, Jean Chrysostome K. **Child Soldiers and Restorative Justice**, p. 222.

⁶¹ STEINL, Leonie. **Child Soldiers and Non-Prosecutorial Transitional Justice**, p. 104.

⁶² DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 53.

⁶³ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 54; FYFE, Christopher; SESAY, Shekou M; NICOL, Davidson S.H.W. **Sierra Leone**. Encyclopedia Britannica. 2021. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/Sierra-Leone>. Acesso em: 15 jul. 21, p. 1.

⁶⁴ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 79.

⁶⁵ REVOLUTIONARY UNITED FRONT. **Footpaths to Democracy: Toward a New Sierra Leone**. Federation of American Scientists. 1995. Disponível em:

ocorreram em 1992 e 1996, quando após as eleições, Ahmed Kabbah assumiu a presidência e deu início à negociações que levaram ao Acordo de Paz de Abidjan, assinado em novembro daquele ano. No entanto, houve relutância da RUF em honrar o acordo e uma série de acontecimentos levou a ONU a instalar a Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL), em 1998, transformada na Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL), em 1999⁶⁶.

Todavia, os ataques da RUF retornaram, com a ajuda do presidente da Libéria, Charles Taylor. Em julho de 1999, foi assinado o Acordo de Paz de Lomé, o qual determinou: o fim das hostilidades; o desarmamento, desmobilização e reintegração de todos os combatentes; a transformação da RUF em um partido político; a criação de uma Comissão da Verdade e Reconciliação (TRC); além da anistia geral a todos os combatentes, sendo este último ponto contestado pela ONU. Todavia, mais uma vez os rebeldes não demonstraram disposição a cumprir o Acordo e chegaram à capital, Freetown, em maio de 2000. O conflito foi oficialmente encerrado somente em janeiro de 2002⁶⁷.

Muitas das crianças soldados em Serra Leoa foram recrutadas por meio de raptos e sequestros, sendo usadas em ataques contra a população civil, praticando assassinatos, estupros, decapitações e mutilações, assim como queima de residências e destruição de vilas. Seu uso se baseou no entendimento de que elas eram mais obedientes, facilmente manipuladas, e podiam manejar facilmente armas leves. Muitas vezes, após serem raptados, os novos soldados eram obrigados a matar seus pais ou parentes, sob pena de serem eles mesmos assassinados, e tal persuasão continuava por todo o seu período junto a RUF⁶⁸. O treinamento militar, físico e psicológico era imediato, variando de intensidade conforme o prolongamento dos conflitos e a iminência de um ataque inimigo. As crianças eram também submetidas ao uso de substâncias como álcool, cocaína e

<https://fas.org/irp/world/para/docs/footpaths.htm>. Acesso em: 15 jul. 21; FYFE, Christopher; SESAY, Shekou M; NICOL, Davidson S.H.W. **Sierra Leone**, p.1.

⁶⁶ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 71, 74; FYFE, Christopher; SESAY, Shekou M; NICOL, Davidson S.H.W. **Sierra Leone**, p. 2.

⁶⁷ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 76; FYFE, Christopher; SESAY, Shekou M; NICOL, Davidson S.H.W. **Sierra Leone**, p. 3.

⁶⁸ RAMGOOLIE, Monique. Prosecution of Sierra Leone's Child Soldiers: What Message is the UN Trying to Send? **Journal of Public and International Affairs**, v. 12, 2001. Disponível em: <https://jpia.princeton.edu/sites/jpia/files/2001-8.pdf>. Acesso em: 15 jul. 21, p. 148.

pólvora, para que se adaptassem mais rapidamente ao manejo de armas, além de inculcar nelas uma sensação de força e prontidão para o combate⁶⁹. A RUF também utilizava de palestras, músicas de guerra e uma intensa propaganda para inspirar o compromisso das crianças soldados com a 'filosofia' contra o governo do país. A criação de um senso de pertencimento à RUF incluía o assassinato de parentes, o encorajamento dos meninos mais velhos assumirem posições de liderança diante das crianças mais novas, e a confecção de tatuagens (também adotada pelos grupos rebeldes na Libéria)⁷⁰.

Os múltiplos papéis desempenhados pelas crianças soldados dentro da RUF se alteravam conforme as necessidades do grupo, faixa etária e força física. Tanto os meninos quanto as meninas desempenhavam papéis domésticos, como cozinhar, lavar louças, buscar água e lenha, lavar roupas, e cuidar das crianças mais novas, e papéis de combate, incluindo saque de vilarejos e carregamento de armas, munições, comida e bens saqueados por longas distâncias. As meninas soldados também prestavam serviços sexuais, sendo forçadas a se casarem com soldados e, por vezes, engravidando e contraindo doenças sexualmente transmissíveis. Eram prometidas gratificações financeiras e materiais, além de uma ascensão de *status* perante a sociedade e a grupo, por meio da luta armada. Em geral, as crianças foram submetidas à diversas formas de abuso, tanto físicos quanto psicológicos, além de presenciarem diversas atrocidades contra civis, como assassinatos em massa, mutilações, torturas e estupros. A exposição à violência levou à dessensibilização e a perpetração de graves violações tornou-se algo corriqueiro em suas vidas⁷¹.

Uma minoria de crianças soldados conseguiram escapar da RUF. A maioria foi encontrada pelas tropas da ONU e levadas para centros de recepção para serem inseridas no processo de DDRRR ou enviadas a suas comunidades natais. Algumas optaram pela 'reintegração espontânea', não passando pelo processo formal de DDRRR, voltando imediatamente para suas ou outras comunidades. Se por um lado isso lhes fornecia um certo anonimato, sem carregarem publicamente o

⁶⁹ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 100.

⁷⁰ TATE, Tony. **How to Fight, How to Kill**, p. 19; DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 106.

⁷¹ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 126.

estigma de terem servido como crianças soldados, por outro, lhes deixava à mercê da própria sorte, tendo que reconstruir suas vidas. Muitas, inclusive, demonstraram extrema dificuldade em cortar os laços formados com seus comandantes e colegas de combate, porque, muitas vezes, estes constituíam a única família e os únicos amigos que as crianças possuíam, devido à morte de suas famílias biológicas durante os conflitos, ou à rejeição destas por terem sido combatentes. Assim, os relacionamentos formados dentro dos grupos continuavam mesmo depois da desmobilização⁷².

Os programas de DDRRR em Serra Leoa foram promovidos pela ONU e suas agências e, a partir de 1998, também pelo Comitê Nacional de Serra Leoa para o Desarmamento, Desmobilização e Reintegração, criado pelo governo. O Acordo de Paz de Lomé estabeleceu como critérios para a adesão das crianças soldados aos programas: terem idade entre 7 e 18 anos; que soubessem manejar armas; e terem passado mais de seis meses junto a um grupo armado. Uma vez inseridas, elas poderiam escolher entre: alistamento ao exército de Serra Leoa; retorno às escolas, com um apoio educacional por um determinado período; treinamento de habilidades, contando com um subsídio mensal e um kit de ferramentas; programa de treinamento agrícola, que também contava com subsídio mensal e kit de ferramentas e sementes; ou oportunidades de emprego em obras públicas, pelas quais os trabalhadores receberiam comida e um pequeno subsídio⁷³.

Contudo, muitas crianças evitaram o processo por medo de serem estigmatizadas e rejeitadas na sociedade por terem sido combatentes, além do tempo insuficiente de treinamento e a falta de sustentabilidade dos programas oferecidos. As combatentes do sexo feminino, além da estigmatização, por conta dos abusos sofridos e, muitas vezes, por terem filhos dos combatentes, foram excluídas do programa 'armas por dinheiro'. Além disso, a preocupação com a segurança pessoal diante de ameaças de abusos sexuais dentro dos campos de desmobilização, levou meninas a abandonar os programas⁷⁴.

⁷² RAMGOOLIE, Monique. **Prosecution of Sierra Leone's Child Soldiers**, p. 149; DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 150.

⁷³ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 158.

⁷⁴ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 163.

O Acordo de Lomé também previu o estabelecimento da TRC, aprovada pelo Parlamento de Serra Leoa em 2000 para “criar um registro histórico imparcial de violações e abusos dos direitos humanos e do direito internacional humanitário relacionado ao conflito armado” e “abordar a impunidade, responder às necessidades das vítimas, promover a cura e a reconciliação e prevenir a repetição das violações e abusos sofridos”. A TRC reconheceu que, durante o conflito, crianças foram submetidas às mais diversas violações, que elas haviam assumido uma identidade que oscilou entre vítimas e perpetradoras, e optou por tratá-las como testemunhas neutras, mas explorando a fundo suas experiências para tentar compreender suas motivações para lutar, e se tinham capacidade suficiente para entender o que haviam feito, a fim de prevenir conflitos futuros, sem explorar sua culpa ou a ausência desta⁷⁵.

Em agosto de 2000, o CSNU aprovou a criação de um tribunal conjunto entre a ONU e o governo de Serra Leoa, denominado Tribunal Especial para a Serra Leoa (*Special Court for Sierra Leone - SCSL*), com jurisdição sobre pessoas com a maior responsabilidade por crimes contra a humanidade e de guerra, outras violações graves do Direito Internacional Humanitário e crimes relevantes previstos na legislação daquele país e cometidos em seu território⁷⁶.

O termo ‘pessoas com a maior responsabilidade’ incluía não somente lideranças políticas e militares, mas também pessoas escolhidas devido ao senso de gravidade, seriedade ou escalada massiva dos crimes cometidos. Neste sentido, esperava-se que os crimes cometidos pelas crianças soldados fossem julgados pelo SCSL. Todavia, a ONU e outras organizações internacionais envolvidas nos programas de DDDR entendiam que o processo e julgamento de crianças traria uma questão moral imensa para a reconstrução nacional. Assim, o Secretário-Geral das Nações Unidas na época, Kofi Annan, ofereceu ao SCSL três opções para lidar com as crianças soldados: estipular 18 anos como uma idade mínima para sua responsabilização; juntar vítimas e perpetradores de 15 a 18 anos para expor

⁷⁵ SIERRA LEONE. **Report of the Truth & Reconciliation Commission, v. 2**. Accra: Graphic Packaging, 2004. Disponível em: <http://www.sierra-leone.org/Other-Conflict/TRCVolume2.pdf>. Acesso em: 15 jul. 21, p. 97, tradução nossa.

⁷⁶ UN – United Nations. **Resolution 1315**. New York, 14 August 2000. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/420605?ln=en>. Acesso em: 15 jul. 21.

suas experiências frente à uma Comissão da Verdade e Reconciliação; ou levar as crianças soldados à Corte sem punição e com garantias concedidas seguindo o padrão internacional de justiça juvenil⁷⁷.

O Estatuto do SCSL determinou que o mesmo não tinha jurisdição sobre pessoas com menos de 15 anos na época em que o crime foi praticado e que, no caso de cometimento de crime entre 15 e 18 anos de idade que fosse levado ao Tribunal, seria levado em consideração a pouca idade e a conveniência de promover a reabilitação e reintegração. Dessa forma, a decisão de um caso contra um infrator juvenil seria orientação e supervisão de cuidados, serviço comunitário, aconselhamento, assistência social, programas correcionais, educacionais e de treinamento vocacional, escolas aprovadas, programas de desarmamento, desmobilização e reintegração ou programas de agências de proteção à criança⁷⁸. Assim, o Tribunal Especial tratou as crianças como 'jovens delinquentes', ofereceu uma série de medidas protetivas e punições brandas, independente da severidade dos crimes praticados.

4. UGANDA: MEIO TRADICIONAL DE RECONCILIAÇÃO E ANISTIA

Em 1986, Yoweri Museveni, fundador do Movimento de Resistência Nacional (*National Resistance Movement* - NRM) e líder de seu braço militar, o Exército de Resistência Nacional (*National Resistance Army* - NRA), liderou um golpe para tomar o poder na região norte de Uganda e separar a região do sul do país. Nesse contexto, surgiu o Movimento do Espírito Santo (*Holy Spirit Movement*), liderado por Alice 'Lakwena' Auma, e, a partir de 1987, por Joseph Kony, que fundou o Exército de Resistência do Senhor (*Lord's Resistance Army* - LRA)⁷⁹.

⁷⁷ RAMGOOLIE, Monique. **Prosecution of Sierra Leone's Child Soldiers**, p. 151.

⁷⁸ SIERRA LEONE. Statute of the Special Court for Sierra Leone. **The Residual Special Court for Sierra Leone**, 16 January 2002. Disponível em: <http://www.rscsl.org/Documents/scsl-statute.pdf>. Acesso em: 15 jul. 21, p. 3.

⁷⁹ SOURIS, Renée Nicole. Child Soldiering on Trial: an interdisciplinary analysis of responsibility in the Lord's Resistance Army. **International Journal of Law in Context**, v. 13, n. 3, September 2017. Doi: 10.1017/S1744552317000052, p. 3; ISSA, Loyal. Avoiding the Third Tragedy: Evaluating Criminal Responsibility of Child Soldiers under International Law. **Temple International & Comparative Law Journal**, v. 34, n. 1, 2019. Disponível em: https://sites.temple.edu/ticlj/files/2020/05/34.1_Article-C-Final-Format.pdf. Acesso em: 29 jul. 21, p. 67; KIWANUKA, M. Semakula M.; KOKOLE, Omari H.; INGHAM, Kenneth; LYONS, Maryinez.

Em 1996, Museveni foi eleito presidente e tentou controlar a expansão do LRA, mas apenas no fim de 2004 o governo e o LRA iniciaram conversações que não avançaram, e o grupo rebelde voltou a promover ataques contra civis⁸⁰. Em 2006 e 2008, foram firmados acordos de cessar-fogo, mas o grupo continuou atuando, e se moveu sucessivamente para o Sudão, República Democrática do Congo e República Centro Africana.

O LRA se tornou notável pelo sequestro de crianças, com relatos de ter possuído o combatente mais jovem do mundo, com 5 anos de idade. O grupo causou o deslocamento de cerca de 1,6 milhões de pessoas, e o recrutamento de aproximadamente 30 mil crianças. Com a redução gradual do apoio popular, o LRA passou a recrutar crianças, especialmente do grupo étnico Acholi, no norte de Uganda, sob o pretexto da missão messiânica de proteger a etnia com a instauração de um governo inspirado pelos Dez Mandamentos⁸¹. Os sequestros ocorriam através da tática denominada *press-ganging*, na qual os rebeldes cercavam os jovens nas ruas, em mercados, escolas e orfanatos, de modo bastante bruto. Os novos recrutas eram obrigados a matar publicamente um parente ou amigo e beber seu sangue ou esquartejar seu corpo, como forma de dessensibilizá-los à violência, sob pena de eles mesmos serem assassinados⁸².

Uma vez dentro do LRA, as crianças soldados recebiam uniformes e nomes de guerra, mas viviam em um regime que incentivava a competição como forma de evitar que elas tentassem escapar. Os comandantes também mentiam, afirmando que os desertores seriam capturados e mortos pelo Exército de Uganda. Assim, as crianças eram compelidas a continuar com o grupo, por acharem ser a melhor forma de garantir sua sobrevivência em meio ao conflito. Elas também eram submetidas a inúmeras formas de torturas e execuções, caso desobedecessem as

Uganda. Encyclopedia Britannica. 2021. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/Uganda>. Acesso em: 21 jul. 21, p. 1.

⁸⁰ BBC. **Uganda profile – Timeline**. BBC News, 10 May 2018(b). Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-14112446>. Acesso em: 21 jul. 21; KIWANUKA, M. Semakula M.; KOKOLE, Omari H.; INGHAM, Kenneth; LYONS, Maryinez. **Uganda**, p. 1.

⁸¹ CEIL, Chenoy. **Uganda Civil War**, 6 May 2012. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2051856. Acesso em: 21 jul. 21; SOURIS, Renée Nicole. **Child Soldiering on Trial**, p. 3; KIWANUKA, M. Semakula M.; KOKOLE, Omari H.; INGHAM, Kenneth; LYONS, Maryinez. **Uganda**. Encyclopedia Britannica. 2021, p. 1.

⁸² SOURIS, Renée Nicole. **Child Soldiering on Trial**, p. 4.

ordens dos adultos⁸³. Com relação às meninas recrutadas, embora recebessem armas e treinamento militar, elas ficaram encarregadas principalmente de transportar cargas, buscar água, cozinhar, e cuidar das crianças mais novas. A maioria delas era entregue como esposas aos comandantes e soldados, sem a opção de recusar o relacionamento, sob pena de punição ou morte, e sofriam abusos, tanto por parte de seus 'maridos', como por parte das demais 'esposas'. Como consequência, muitas acabavam engravidando e criando seus filhos dentro do grupo, o que lhes dava uma razão para tentar sobreviver⁸⁴.

Não houve um processo formal de DDRRR em Uganda, enquanto uma resposta da comunidade internacional. As crianças soldados capturadas ou que se renderam às tropas da Força de Defesa Popular de Uganda (*Uganda's People Defence Force* – UPDF), passavam um período pequeno sob a unidade de proteção à criança e eram utilizadas como guias para identificar os esconderijos de rebeldes e armas do LRA. Menos da metade das crianças desertoras participaram da desmobilização promovida pelas UPDF, por medo de estigmatização em suas comunidades, ou por temerem o exército ugandês. As crianças relataram dificuldades no retorno, como a estigmatização e rejeição por parte de familiares, com atenção especial para a rejeição enfrentada pelas meninas, muitas das quais retornavam às suas famílias com filhos concebidos por meio de estupros durante seu período com o LRA, a intimidação por parte de seus colegas de escola, e até um certo ciúme da comunidade com relação à assistência que lhes era prestada por serem ex-combatentes⁸⁵.

Na década de 1990, alguns centros de recepção, que ofereciam assistência médica e psicossocial, atividades recreativas, serviços de localização das famílias, além de programas de treinamento de habilidades básicas, foram criados por organizações não governamentais (ONGs) por toda Uganda, visando preparar crianças e famílias para a vida pós-conflito. Porém, as abordagens à saúde física e mental de ex-

⁸³ SOURIS, Renée Nicole. **Child Soldiering on Trial**, p. 5.

⁸⁴ GUSTAVSSON. M.; ORUUT, J.; RUBENSON, B. Girl soldiers with Lord's Resistance Army in Uganda fighting for survival: experiences of young women abducted by LRA. **Children's Geographies**, v. 15, n. 6, 2017. 10.1080/14733285.2017.1300233, p. 7.

⁸⁵ CHILD SOLDIERS INTERNATIONAL. **Child Soldiers Global Report 2008 - Uganda**, 20 May 2008. Disponível em: <https://www.refworld.org/docid/486cb13ac.html>. Acesso em: 21 jul. 21, p. 4.

crianças soldados e de suas famílias eram bastante inadequadas. A partir de 2004, e, sobretudo, em 2007, com a retirada do LRA para países vizinhos, tais centros se esvaziaram⁸⁶.

Em 2000, o Parlamento ugandês aprovou a Lei da Anistia⁸⁷ que não possuía dispositivos específicos sobre as crianças soldados⁸⁸. No entanto, segundo os termos da lei, a anistia se estendeu a elas. Além disso, é comum na África, e em outras partes do mundo, a utilização de modos tradicionais para resolução de conflitos, cuja aplicação coloca a justiça e a responsabilidade em segundo plano porque a paz se torna a prioridade. No norte de Uganda, líderes locais e religiosos incentivaram os ex-combatentes do LRA a participarem do *Mato Oput* (beber a raiz amarga), um processo de mediação conduzido por anciãos que inclui a separação dos clãs afetados, a confissão voluntária do perpetrador e o pagamento de compensação. As partes bebem o sangue de uma ovelha sacrificada misturada com a raiz amarga, Oput, simbolizando a reconciliação entre os clãs⁸⁹. Muitos funcionários do governo e ex-líderes do LRA preferiram se submeter ao *Mato Oput* do que serem acusados em tribunais⁹⁰.

CONSIDERAÇÕES SOBRE RESPONSABILIZAÇÃO, JUSTIÇA E RECONCILIAÇÃO

Libéria e Serra Leoa vivenciaram guerras civis, enquanto o caso de Uganda se tratou de uma insurgência em parte do território. Enquanto os dois primeiros países tiveram o estabelecimento de operações de paz da ONU para gerenciar e resolver os conflitos, em Uganda, o combate ao LRA se deu pelas forças armadas nacionais e, posteriormente, com a ajuda de militares dos Estados Unidos. Mas, os três casos apresentam semelhanças na forma como as crianças soldados foram recrutadas, treinadas e utilizadas pelos grupos armados durante os conflitos.

⁸⁶ CHILD SOLDIERS INTERNATIONAL. **Child Soldiers Global Report 2008 - Uganda**, p. 4.

⁸⁷ ICRC - International Committee of the Red Cross. **The Amnesty Act. 2000**. Disponível em: [https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl-nat.nsf/0/7d2430f8f3cc16b6c125767e00493668/\\$file/ugandan+amnesty+act+2000.pdf](https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl-nat.nsf/0/7d2430f8f3cc16b6c125767e00493668/$file/ugandan+amnesty+act+2000.pdf). Acesso em: 21 jul. 21.

⁸⁸ CHILD SOLDIERS INTERNATIONAL. **Child Soldiers Global Report - Uganda**, 2004. Disponível em: <https://www.refworld.org/docid/49880620c.html>. Acesso em: 21 jul. 21, p. 3.

⁸⁹ VAN ASSEN, Mariska. **Former LRA Child Soldiers in Transition**, p. 23.

⁹⁰ KIYALA, Jean Chrysostome K. **Child Soldiers and Restorative Justice**, p. 52.

Dessa forma, as consequências físicas e psicológicas para as crianças soldados foram também semelhantes.

Em razão do tipo de conflito e do envolvimento internacional ter ocorrido de maneira diferente, os programas de DDRRR foram formalmente estabelecidos com ajuda de organizações internacionais de suas agências na Libéria e Serra Leoa, enquanto que Uganda foram conduzidos pelo exército nacional, apesar de inúmeras ONGs terem participado, de alguma forma, nos programas. No entanto, todos eles apresentaram dificuldades para a reabilitação, reinserção e reintegração das ex-crianças soldados. As comunidades de origem demonstraram resistência em aceitar as crianças novamente, taxando-as como 'rebeldes' e perpetrando abusos físicos e psicológicos contra elas⁹¹. No geral, as comunidade e familiares advogaram a necessidade das ex-crianças soldados serem julgadas e punidas. Quando isso não ocorreu, reclamaram que as verdadeiras vítimas haviam sido postas em segundo plano para que as crianças fossem amparadas, o que permitiu a discussão sobre quem realmente é beneficiado pelas decisões da justiça retributiva, ou seja, 'justiça para quem', e a preferência das crianças por formas que permitissem sua participação ativa na reconciliação⁹².

Dessa forma, a responsabilização dos ex-combatentes, no qual se incluíram as crianças soldados, variou em cada país. Na Libéria e Serra Leoa foram estabelecidas as comissões da verdade e reconciliação. Como geralmente ocorre nessas comissões, elas partem do princípio que ao apontar os fatos, as vítimas e os responsáveis e apresentar ações de reparação e para diminuir a possibilidade dos mesmos crimes acontecerem no futuro, seria possível o 'esquecimento social', o que levaria à reconciliação. No entanto, além do 'esquecimento' ser problemático, os governos têm dificuldade de implementar muitas das recomendações apresentadas pelas comissões. Mas, as TRCs nos dois países não responsabilizaram as ex-crianças soldados. O Tribunal Especial de Serra Leoa, no

⁹¹ DENO, Myriam. **Child Soldiers**, p. 164; ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya. **Liberia**, p. 134; ALLEN, Tim et al. **What Happened to Children Who Returned from the Lord's Resistance Army in Uganda?**, p. 12.

⁹² RAMGOOLIE, Monique. **Prosecution of Sierra Leone's Child Soldiers**, p. 159; LIBERIA. **Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Liberia** (TRC) – v. II, p. 256; VAN ASSEN, Mariska. **Former LRA Child Soldiers in Transition**, p. 105.

seu estatuto, já previu apenas a possibilidade de criminalizar aqueles que houvessem cometido crimes quando tinham entre 15 e 18 anos de idade, mas essa responsabilização seria branda e envolveria uma série de medidas socioeducativas, como de fato aconteceu. Em Uganda, além de não definir idade para responsabilizar as crianças, houve a preferência por meios tradicionais de reconciliação, como o *Mato Oput*. Além disso, a Lei da Anistia aprovada pelo Parlamento, apesar de se referir a adultos que participaram de grupos armados, foi estendida aos menores de idade. Esse fato leva a inferir que, enquanto a concepção ocidental de justiça tem dificuldade de reconhecer o valor da restaurativa e leva à preferência pela retributiva, em várias regiões, como na África, a preferência repousa na primeira, como realmente capaz de levar a reconciliação. A tabela a seguir mostra a situação de cada um dos países em relação aos processos de recrutamento, reintegração e responsabilização das crianças soldados.

CASO		LIBERIA	SERRA LEOA	UGANDA
CONFLITO - TIPO		Guerra Civil	Guerra Civil	Insurgência em parte do país
RECRUTAMENTO E USO		Semelhante	Semelhante	Semelhante
DDRRR	Amplitude	Amplio	Amplio	Restrito
	Atores	Governo ONU e outros atores internacionais	Governo ONU e outros atores internacionais	Exército ONGs
	Problemas	Sim	Sim	Sim
JUSTIÇA - TIPO		Restaurativa	Restaurativa/ Retributiva	Restaurativa
RESPONSA- BILIZAÇÃO	Ocorrência	Não	Em parte	Não
	Mecanismo	TRC	TRC Tribunal Especial	Tradicional
	Idade	Não definiu	Entre 15 e 18 anos	Não definiu
	Resultado	Anistia – entendimento que as crianças não possuíam responsabilidade criminal pelos seus atos	Menores tratados como jovens delinquentes e testemunhas neutras Penas brandas e medidas protetivas	Anistia – por extensão do que a Lei da Anistia determinou para adultos

Fonte: elaboração própria

Não há um padrão na justiça internacional para a responsabilização de crianças soldados. Dessa forma, o como lidar com a questão se relaciona com as especificidades de cada país e do conflito vivido. É reconhecido atualmente que tratar crianças soldados apenas como vítimas é por demais simplista, havendo a necessidade de responsabilizá-las pelos crimes de maior gravidade que praticaram. Para isso, devem ser levadas em consideração o recrutamento e a

maneira como atuaram nos grupos armados, como esses grupos atuaram no conflito e suas resultantes, especialmente para a população civil, como ocorreram e como as crianças se inseriram nos programas de reabilitação, reinserção e reintegração. Mas, principalmente, devem ser levados em consideração como o Estado recém saído de um conflito armado, a sociedade e as ex-crianças soldados entendem a reconciliação e a reconstrução nacional, na qual se insere a responsabilização das crianças soldados. Se o entendimento repousa na justiça restaurativa, incluindo a anistia, ou no uso de mecanismos tradicionais informais, por meio dos quais as crianças possam assumir a culpa, compensar os afetados por seus atos e com isso, serem reintegradas na comunidade, ela deve ser apoiada e incentivada, mesmo que os envolvidos, especialmente os 'internacionais', prefiram a justiça punitiva.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ALLEN, Tim; ATINGO, Jackline; ATIM, Dorothy; OCITTI, James; BROWN, Charlotte; TORRE, Costanza; FERGUS, Cristin A.; PARKER, Melissa. What Happened to Children Who Returned from the Lord's Resistance Army in Uganda? **Journal of Refugee Studies**, v. 33, n. 4, 2020. Disponível em: <https://academic.oup.com/jrs/article/33/4/663/5780446>. Acesso em: 11 ago. 21.

ANNAN, Jeannie; BRIER, Moriah; ARYEMO, Filder. From "Rebel" to "Returnee": Daily Life and Reintegration for Young Soldiers in Northern Uganda. **Journal of Adolescent Research**, v. 24, n. 6, November 2009. Doi: 10.1177/0743558409350499.

APTEL, Cécile; LADISCH, Virginie. **Through a New Lens: A Child-Sensitive Approach to Transitional Justice**. International Centre for Transitional Justice, August 2011. Disponível em: <https://www.ictj.org/sites/default/files/ICTJ-Children-Through-New-Lens-Aptel-Ladisch-2011-English.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21.

BBC. **Liberia profile – Timeline**. BBC News, 22 January 2018(a). Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-13732188>. Acesso em: 5 jul. 21.

CRUZ AGUILAR, Luiz Sérgio; GUERRA, Maria Eduarda. Justiça, responsabilização e reconciliação: os casos das crianças soldados nos conflitos armados da Libéria, Serra Leoa e Uganda. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 17, nº 1, 1º quadrimestre de 2022. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980 - 7791

BBC. **Uganda profile – Timeline**. BBC News, 10 May 2018(b). Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-14112446>. Acesso em: 21 jul. 21.

BRASIL. Decreto Nº 5.006. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados. **Presidência da República**. 8 mar. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5006.htm. Acesso em: 29 jul. 21.

CEIL, Chenoy. **Uganda Civil War**. Independent, 6 May 2012. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2051856. Acesso em: 21 jul. 21.

CHILD SOLDIERS INTERNATIONAL. **Child Soldiers Global Report 2004** - Uganda, 2004. Disponível em: <https://www.refworld.org/docid/49880620c.html>. Acesso em: 21 jul. 21.

CHILD SOLDIERS INTERNATIONAL. **Child Soldiers Global Report 2008** - Uganda, 20 May 2008. Disponível em: <https://www.refworld.org/docid/486cb13ac.html>. Acesso em: 21 jul. 21.

DALLAIRE, Romeo. **They Fight Like Soldiers, They Die Like Children**. New York: Walker & Company, 2010.

DENNIS, Peter. **A Brief History of Liberia**. The International Center for Transitional Justice, 2006. Disponível em: <https://www.ictj.org/sites/default/files/ICTJ-Liberia-Brief-History-2006-English.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21.

DENOV, Myriam. **Child Soldiers: Sierra Leone's Revolutionary United Front**. New York: Cambridge University Press, 2010.

DUDENHOEFER, Anne-Lynn. Understanding the Recruitment of Child Soldiers in Africa. **Conflict Trends**, n. 2, 2016. Disponível em: <https://www.accord.org.za/conflict-trends/understanding-recruitment-child-soldiers-africa/>. Acesso em: 03 ago. 21.

CRUZ AGUILAR, Luiz Sérgio; GUERRA, Maria Eduarda. Justiça, responsabilização e reconciliação: os casos das crianças soldados nos conflitos armados da Libéria, Serra Leoa e Uganda. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 17, nº 1, 1º quadrimestre de 2022. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980 - 7791

FISHER, Kirsten J. **Transitional Justice for Child Soldiers: Rethinking Peace and Conflict Studies**. London: Palgrave Macmillan, 2013. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1057%2F9781137030504_8. Acesso em: 29 jul. 21.

FYFE, Christopher; SESAY, Shekou M; NICOL, Davidson S.H.W. **Sierra Leone**. Encyclopedia Britannica. 2021. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/Sierra-Leone>. Acesso em: 15 jul. 21.

GISLESEN, K. A Childhood Lost? The Challenges of Successful Disarmament, Demobilization and Reintegration of Child Soldiers: The Case of West Africa. **NUPI Working Paper**, n. 712. Oslo: Norwegian Institute of International Affairs, 2006.

GREY, Rosemary. Sexual Violence against Child Soldiers: the limits and potential of international criminal law. **International Feminist Journal of Politics**, v. 16, n. 4, 2014. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r37046.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21.

GUSTAVSSON. M.; ORUUT, J.; RUBENSON, B. Girl soldiers with Lord's Resistance Army in Uganda fighting for survival: experiences of young women abducted by LRA. **Children's Geographies**, v. 15, n. 6, 2017. Doi: 10.1080/14733285.2017.1300233.

ICRC - International Committee of the Red Cross. **The Amnesty Act. 2000**. Disponível em: [https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl-nat.nsf/0/7d2430f8f3cc16b6c125767e00493668/\\$file/ugandan+amnesty+act+2000.pdf](https://ihl-databases.icrc.org/applic/ihl/ihl-nat.nsf/0/7d2430f8f3cc16b6c125767e00493668/$file/ugandan+amnesty+act+2000.pdf). Acesso em: 21 jul. 21;

ICTJ - International Center for Transitional Justice. **What is Transitional Justice?** 2021. Disponível em: <https://www.ictj.org/about/transitional-justice#:~:text=Transitional%20justice%20refers%20to%20the,to%20provide%20an%20adequate%20response>. Acesso em: 29 jul. 21.

ISSA, Layal. Avoiding the Third Tragedy: Evaluating Criminal Responsibility of Child Soldiers under International Law. **Temple International & Comparative Law Journal**, Fall 2019, v. 34, n. 1, 2019. Disponível em:

CRUZ AGUILAR, Luiz Sérgio; GUERRA, Maria Eduarda. Justiça, responsabilização e reconciliação: os casos das crianças soldados nos conflitos armados da Libéria, Serra Leoa e Uganda. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 17, nº 1, 1º quadrimestre de 2022. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980 - 7791

https://sites.temple.edu/ticlj/files/2020/05/34.1_Article-C-Final-Format.pdf.

Acesso em: 29 jul. 21.

JAYE, Thomas. **Transitional Justice and DDR: The Case of Liberia**.

International Center for Transitional Justice – Research Unit, 2009. Disponível em:

<https://ictj.org/sites/default/files/ICTJ-DDR-Liberia-CaseStudy-2009-English.pdf>.

Acesso em: 5 jul. 21.

KIWANUKA, M. Semakula M.; KOKOLE, Omari H.; INGHAM, Kenneth; LYONS,

Maryinez. **Uganda**. Encyclopedia Britannica. 2021. Disponível em:

<https://www.britannica.com/place/Uganda>. Acesso em: 21 jul. 21.

KIYALA, Jean Chrysostome K. **Child Soldiers and Restorative Justice:**

Participatory Action Research in the Eastern Democratic Republic of Congo.

Durban: International Centre of Nonviolence, Durban University of Technology.

Springer International Publishing, 2019.

LEE, Ah-Jung. Understanding and Addressing the Phenomenon of 'Child Soldiers':

The Gap between the Global Humanitarian Discourse and the Local Understandings

and Experiences of Young's People Military Recruitment. **Working Paper Series**,

no. 52, Refugee Studies Centre, University of Oxford (UK). Disponível em:

[https://www.rsc.ox.ac.uk/files/files-1/wp52-understanding-addressing-child-](https://www.rsc.ox.ac.uk/files/files-1/wp52-understanding-addressing-child-soldiers-2009.pdf)

[soldiers-2009.pdf](https://www.rsc.ox.ac.uk/files/files-1/wp52-understanding-addressing-child-soldiers-2009.pdf). Acesso em: 5 jul. 21.

LIBERIA. An Act to Establish the Truth and Reconciliation Commission (TRC) of

Liberia. **Ministry of Foreign Affairs**, Monrovia (Liberia), 22 Jun. 2005. Disponível

em: <https://www.refworld.org/pdfid/473c6b3d2.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21.

LIBERIA. Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Liberia (TRC)

– v. I: Findings and Determinations. **Republic of Liberia – Truth and**

Reconciliation Commission, 2009(a) Disponível em:

[https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/3B6FC3916E4E18C64925](https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/3B6FC3916E4E18C6492575EF00259DB6-Full_Report_1.pdf)

[75EF00259DB6-Full_Report_1.pdf](https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/3B6FC3916E4E18C6492575EF00259DB6-Full_Report_1.pdf). Acesso em: 5 jul. 21.

LIBERIA. Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Liberia (TRC)

– v. II: Consolidated Final Report. **Republic of Liberia – Truth and**

CRUZ AGUILAR, Luiz Sérgio; GUERRA, Maria Eduarda. Justiça, responsabilização e reconciliação: os casos das crianças soldados nos conflitos armados da Libéria, Serra Leoa e Uganda. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 17, nº 1, 1º quadrimestre de 2022. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980 - 7791

Reconciliation Commission, 2009(b). Disponível em: https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/3B6FC3916E4E18C6492575EF00259DB6-Full_Report_2.pdf. Acesso em: 5 jul. 21.

LIBERIA. Final Report of the Truth and Reconciliation Commission of Liberia (TRC) – v. III: Appendices – Title II: Children, the Conflict and the TRC Children Agenda. **Republic of Liberia – Truth and Reconciliation Commission**, 2009(c). Disponível em: http://trcofliberia.org/resources/reports/final/volume-three-2_layout-1.pdf. Acesso em: 5 jul. 21.

LIEBMAN, Marian. **Restaurative Justice**: how it works. London: Jessica Kingsley, 2007.

MACDOUGALL, Clair. When Liberian Child Soldiers Grow Up. **Newsweek Magazine**, 31 July 2013. Disponível em: <https://www.newsweek.com/2013/07/31/when-liberian-child-soldiers-grow-237780.html>. Acesso em: 5 jul. 21.

NORBERT, Megan. Children at War: The Criminal Responsibility of Child Soldiers. **Pace International Law Review**, v. 3, n. 1, 2011. Disponível em: <https://digitalcommons.pace.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1025&context=pilr> online. Acesso em: 29 jul. 21.

ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya. Liberia. In: ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya (ed). **Youth in Conflict and Peacebuilding**: Mobilization, Reintegration and Reconciliation. London: Palgrave Macmillan, 2015.

PETTERSON, Donald Rahl; HOLSON, Svend E.; JONES, Abeodu Bowen. **Liberia**. Encyclopaedia Britannica. 2019. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/Liberia/History>. Acesso em: 5 jul. 21.

PLANTE, Jennifer. The Children of War. **Human Rights & Human Welfare**. University of Denver. 2008. Disponível em: <https://www.du.edu/korbel/hrhw/researchdigest/slavery/children.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21.

CRUZ AGUILAR, Luiz Sérgio; GUERRA, Maria Eduarda. Justiça, responsabilização e reconciliação: os casos das crianças soldados nos conflitos armados da Libéria, Serra Leoa e Uganda. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 17, nº 1, 1º quadrimestre de 2022. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980 - 7791

PODDER, Sukanya. Child Soldier Recruitment in the Liberian Civil Wars: Individual Motivations and Rebel Group Tactics. In: ÖZERDEM, Alpaslan; PODDER, Sukanya (ed.). **Child Soldiers: From Recruitment to Reintegration**. London: Palgrave Macmillan, 2011.

RAMGOOLIE, Monique. Prosecution of Sierra Leone's Child Soldiers: What Message is the UN Trying to Send? **Journal of Public and International Affairs**, v. 12, 2001. Disponível em: <https://jpia.princeton.edu/sites/jpia/files/2001-8.pdf>. Acesso em: 15 jul. 21.

REVOLUTIONARY UNITED FRONT. **Footpaths to Democracy: Toward a New Sierra Leone**. Federation of American Scientists. 1995. Disponível em: <https://fas.org/irp/world/para/docs/footpaths.htm>. Acesso em: 15 jul. 21.

ROCHE, D. **Accountability in Restorative Justice**. London: Oxford University Press, 2003.

SCHAUER, Elisabeth; ELBERT, Thomas. The Psychological Impact of Child Soldiering. In MARTZ, E. (ed). **Trauma Rehabilitation after War and Conflict**. Springer Science+Business Media, LLC 2010. Disponível em: <https://www.usip.org/sites/default/files/missing-peace/The%20psychological%20impact%20of%20child%20soldiering%20-%20Schauer.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21.

SIERRA LEONE. Statute of the Special Court for Sierra Leone. **The Residual Special Court for Sierra Leone**, 16 January 2002. Disponível em: <http://www.rscsl.org/Documents/scsl-statute.pdf>. Acesso em: 15 jul. 21.

SIERRA LEONE. **Report of the Truth & Reconciliation Commission, v. 2. Accra**: Graphic Packaging, 2004. Disponível em: <http://www.sierra-leone.org/Other-Conflict/TRCVolume2.pdf>. Acesso em: 15 jul.21.

SOURIS, Renée Nicole. Child Soldiering on Trial: an interdisciplinary analysis of responsibility in the Lord's Resistance Army. **International Journal of Law in Context**, v. 13, n. 3, September 2017. Doi: 10.1017/S1744552317000052.

SOWA, Theo. Children and the Liberian Truth and Reconciliation Commission. In: PARMAR, Sharanjeet; ROSEMAN, Mindy Jane; SIEGRIST, Saudamini; SOWA, Theo (ed). **Children and Transitional Justice: Truth-Telling, Accountability and Reconciliation**. United Nations Children's Fund (UNICEF), March 2010. Disponível em: https://www.unicef-irc.org/publications/pdf/tj_chapter6.pdf. Acesso em: 5 jul. 21.

STEINL, Leonie. Child Soldiers and Non-Prosecutorial Transitional Justice. In STEINL, Leonie. **Child Soldiers as Agents of War and Peace: A Restorative Transitional Justice Approach to Accountability for Crimes Under International Law**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/319198471_Child_Soldiers_and_Non-Prosecutorial_Transitional_Justice. Acesso em: 5 jul. 21.

TALBERT, Matthew; WOLFENDALE, Jessica. **The Moral Responsibility of Child Soldiers and the Case of Dominic Ongwen**. Stockholm Centre for the Ethics of War and Peace, 5 March 2018. Disponível em: <http://stockholmcentre.org/the-moral-responsibility-of-child-soldiers-and-the-case-of-dominic-ongwen/>. Acesso em: 21 jul. 21.

TATE, Tony. **How to Fight, How to Kill: Child Soldiers in Liberia**. Human Rights Watch, 2 February 2004. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2004/02/02/how-fight-how-kill/child-soldiers-liberia>. Acesso em: 5 jul. 21.

TUCK, Christopher. "Every Car Or Moving Object Gone": The ECOMOG Intervention in Liberia. **African Studies Quarterly**, Volume 4, Issue 1, Spring 2000. Disponível em: <http://asq.africa.ufl.edu/files/ASQ-Vol-4-Issue-1-Tuck.pdf>. Acesso em: 5 jul. 21.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 20 de novembro de 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 29 jul. 21.

UNICEF. **Paris Principles** – Principles and Guidelines on Children Associated with Armed Forces or Armed Groups. February 2007. Disponível em:

CRUZ AGUILAR, Luiz Sérgio; GUERRA, Maria Eduarda. Justiça, responsabilização e reconciliação: os casos das crianças soldados nos conflitos armados da Libéria, Serra Leoa e Uganda. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 17, nº 1, 1º quadrimestre de 2022. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980 - 7791

<https://www.unicef.org/mali/media/1561/file/ParisPrinciples.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21.

UN – United Nations. **Resolution 1315**. New York, 14 August 2000. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/420605?ln=en>. Acesso em: 15 jul. 21

UN – United Nations. **Resolution 1509**. New York, 19 September 2003. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/502506?ln=en>. Acesso em: 5 jul. 21.

USIP – United States Institute of Peace. **Comprehensive. Peace Agreement between the Government of Liberia and the Liberians United for Reconciliation and Democracy (LURD) and the Movement for Democracy in Liberia (MODEL) and Political Parties**. Accra, 18 Aug. 2003. Peace Agreement Digital Collection. Disponível em: https://www.usip.org/sites/default/files/file/resources/collections/peace_agreements/liberia_08182003.pdf. Acesso em: 5 jul. 21.

VAN ASSEN, Mariska. **Former LRA Child Soldiers in Transition: Rethinking International Justice Processes in Northern Uganda**. Tilburg University, MSc Victimology and Criminal Justice. May 2019. Disponível em: <http://arno.uvt.nl/show.cgi?fid=148370>. Acesso em: 21 jul. 21.

WHITMAN, Shelly; ZAYED, Tanya; CONRADI, Carl; BREAU, Julie. **Child Soldiers: A Handbook for Security Sector Actors**. Centre for Foreign Policy Studies. Halifax: Dalhousie University, 2012. Disponível em: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/Child%20Soldiers%20A%20Handbook%20for%20Security%20Sector%20Actors.pdf>. Acesso em: 29 jul. 21.

RECEBIDO EM 10/2021

APROVADO EM 03/2021